



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Sexta-feira • 25 de Março de 2022 • Ano VI • Nº 3347

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Dispensa de Licença Ambiental / DLA – Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental – Portaria 001/2022 - PMRC – Execução de revestimento primário e drenagem – Estrada Marcolino Moura á João Vaz**
- **Dispensa de Licença Ambiental / DLA – Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental – Portaria 002/2022 - PMRC – Execução de revestimento primário e drenagem – Estrada Marcolino Moura á João Vaz**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Praça da Matriz, CEP: 46.170-000 – Rio de Contas – BA
E-mail: ambienterc2017@gmail.com



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL / DLA - INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA PMRC

PORTARIA PMRC Nº 001/2022

Empresa/Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Emissão: 17/03/2022

Validade: 17/03/2024

Empreendimento: **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO E DRENAGEM –
Estrada Marcolino Moura à João Vaz**

CNPJ/CPF: 14.263.859/0001-06

Município: Rio de Contas - BA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas, no exercício da competência que lhe foi delegada pela RESOLUÇÃO Nº 4.159 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, pelo CEPRAM - Conselho Estadual do Meio Ambiente da Bahia e considerando as disposições do Regulamento da Lei nº10.431/2006 aprovado pelo Decreto 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto 18.218 de 26 de janeiro de 2018, e da Resolução CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações, levando em consideração a exigência de entidades financiadoras para comprovação de inexistência de licenciamento ambiental de atividades de melhoria urbana, com base no que segue:

Art 1 – Com base no Artigo 97 do Decreto 14.024/2012, “o licenciamento ambiental consiste no procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental”. Em parágrafo único do Art. 98 do mesmo Decreto, são estabelecidas as atividades passíveis de licença ou autorização ambiental, definidos no Anexo IV deste Regulamento.

Art 2 – o Artigo 98-A explicita através do Anexo VIII do mesmo Regulamento citado anteriormente, as atividades que não estão sujeitas ao Licenciamento Ambiental.

Art 3- A atividade em questão, a saber **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO E DRENAGEM**, não constam em nenhum dos anexos citados, será realizada em área fortemente antropizada; e não possui potencial poluidor.

Sendo assim resolvo Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL / DLA POR INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS** – para início das atividades de **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO E DRENAGEM – Estrada Marcolino Moura à João Vaz**, na Zona Rural do município de Rio de Contas, sendo que a inexistência de licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, nas esferas municipal, estadual e federal, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal

Danilo Moreira Rogha
Procuradoria Jurídica – OAB: 34200

RAQUEL JANAINA AMORIM SILVA
Eng.ª Florestal - CREA BA 3000123878
Tec. Lic. Ambiental - SEMMARH-RC
Portaria N.º 366 de 07/12/2021
Raquel Janaina Amorim Silva
Técnica em Licenciamento Ambiental – Portaria Nº 366/2021

Rio de Contas – Bahia, 17 de Março de 2022

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Praça da Matriz, CEP: 46 170-000 – Rio de Contas – BA
E-mail: ambienterc2017@gmail.com



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL / DLA - INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA PMRC

PORTARIA PMRC Nº 002/2022

Empresa/Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Emissão: 17/03/2022

Validade: 17/03/2024

Empreendimento: **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO E DRENAGEM –
Largo do Rosário, Nº 01, Centro**

CNPJ/CPF: 14.263.859/0001-06

Município: Rio de Contas - BA

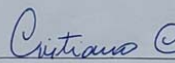
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas, no exercício da competência que lhe foi delegada pela RESOLUÇÃO Nº 4.159 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, pelo CEPRAM - Conselho Estadual do Meio Ambiente da Bahia e considerando as disposições do Regulamento da Lei nº10.431/2006 aprovado pelo Decreto 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto 18.218 de 26 de janeiro de 2018, e da Resolução CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações, levando em consideração a exigência de entidades financiadoras para comprovação de inexigibilidade de licenciamento ambiental de atividades de melhoria urbana, com base no que segue:

Art. 1 – Com base no Artigo 97 do Decreto 14.024/2012, “o licenciamento ambiental consiste no procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental”. Em parágrafo único do Art. 98 do mesmo Decreto, são estabelecidas as atividades passíveis de licença ou autorização ambiental, definidos no Anexo IV deste Regulamento.

Art. 2 – o Artigo 98-A explicita através do Anexo VIII do mesmo Regulamento citado anteriormente, as atividades que não estão sujeitas ao Licenciamento Ambiental.

Art. 3- A atividade em questão, a saber: **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO E DRENAGEM**, não constam em nenhum dos anexos citados; será realizada em área fortemente antropizada; e não possui potencial poluidor.

Sendo assim resolvo Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL / DLA POR INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS** – para início das atividades de **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO E DRENAGEM – Largo do Rosário, Nº01, Centro** do município de Rio de Contas, sendo que a inexigibilidade de licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, nas esferas municipal, estadual e federal, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.


Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal


Danilo Moreira Rocha
Procurador Jurídica – OAB: 34200


RAQUEL JANAINA AMORIM SILVA
Eng.º Florestal - CREA BA 3000123878
Tec. Lic. Ambiental - SEMMARH-RC
Portaria N.º 366 de 07/12/2021
Raquel Janaina Amorim Silva
Técnica em Licenciamento Ambiental – Portaria Nº 366/2021

Rio de Contas – Bahia, 17 de Março de 2022

Digitalizado com CamScanner